



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 034/2013

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 034/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CNMP, E A PESSOA JURÍDICA PERSONNALITE SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LDTA-ME, NA FORMA ABAIXO:

A UNIÃO, por intermédio do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, CNPJ n.º 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, quadra 02, lote 03, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, representado neste ato por seu Ordenador de Despesas, Sr. ROBERTO FUINA VERSIANI, brasileiro, servidor público, RG: 441.122 - SSP/MA, CPF: 332.472.691-34, conforme Portaria CNMP-PRESI n.º 94, de 14 de dezembro de 2010, alterada pela Portaria CNMP-PRESI n.º 364, de 27 de novembro de 2013, ou, em suas ausências e impedimentos, pelo Ordenador de Despesas Substituto, Sr. HUMBERTO DE CAMPOS COSTA, brasileiro, servidor público, CPF n.º 602.710.781-20, conforme art. 1º-A da Portaria CNMP-PRESI n.º 347, de 23/10/2013, alterada pela Portaria CNMP-PRESI n.º 14, de 30/01/2014 e pela Portaria CNMP-PRESI n.º 071, de 02/04/2014, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a pessoa jurídica PERSONNALITE SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA-ME, CNPJ n.º 04.477.223/0001-03, estabelecida à Quadra 07, Lote Especial 04, Edifício Multishopping, Sala 203, Sobradinho/DF, neste ato representada pelo Sr. EDUARDO PEREIRA TOMAZ, brasileiro, solteiro empresário, inscrito no RG sob o n.º 1.788.456 e no CPF sob o n.º 816.120.281-87, residente e domiciliado na Quadra 03, Conjunto B, Casa 14, Sobradinho/DF, e daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o contido no Processo CNMP n.º 0.00.002.000493/2015-52, referente ao Pregão Eletrônico CNMP n.º 036/2013, considerando as disposições estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002 e, ainda, pelos Decreto n.º 3.555/2000, Decreto n.º 5.450/2005, Decreto n.º 5.504/2005, pela Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 2.271, de 07/07/97, e I.N SLTI/MPOG n.º 2/2008, e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto repactuar, com efeitos retroativos a 01/01/2015, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho 2015/2015, do SINRAD-DF, registrada no MTE sob o nº DF000150/2015, os seguintes itens da planilha de preços:

- a) Aumento percentual de aproximadamente 7% (sete por cento) sobre o salário base dos postos de Operador de Áudio e Operador de Vídeo;
- b) Majoração do auxílio alimentação para R\$ 26,50 (vinte e seis reais e cinquenta centavos) mensais;
- c) Majoração do valor da auxílio saúde para R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais);
- d) Majoração Auxílio Vestuário Especial para R\$ 130,77 (cento e trinta reais e setenta e sete centavos) mensais;
- e) Redução do valor do benefício Seguro de Vida/Auxílio-Funeral para R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) mensais, por empregado efetivo, nos termos da Cláusula Décima Oitava da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional.

Parágrafo primeiro. Os custos da CONTRATADA com o benefício indireto de "Seguro de Vida/Auxílio-Funeral", previstos na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional, terão efeitos prospectivos à data de assinatura deste Termo Aditivo.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA se compromete a cumprir integralmente as determinações das Cláusulas Décima Oitava da Convenção Coletiva de Trabalho DF000150/2015, e efetivar o repasse à corretora dos valores relativos ao auxílio mencionado na Cláusula Primeira, alínea "e" do presente Termo Aditivo, até o dia 25 do mês posterior ao do recebimento.

Parágrafo terceiro. A CONTRATADA deverá comprovar mensalmente o repasse à corretora, bem como encaminhar ao CONTRATANTE comprovantes de que os empregados receberam os benefícios de Seguro de Vida/Auxílio-Funeral.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Com a repactuação, o valor anual estimado do contrato, considerando-se a mão de obra residente e eventual, passará a ser de R\$ 192.559,74 (cento e noventa e dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos).

Parágrafo primeiro. O valor mensal relativo à mão de obra residente passará a ser de R\$ 15.135,67 (quinze mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos), consubstanciando o valor anual de R\$ 181.628,04 (cento e oitenta e um mil, seiscentos e vinte e oito reais e quatro centavos), conforme o seguinte quadro:

Postos Residentes				
Tipo de Serviço	Quantidade de postos	Valor Mensal por Posto	Valor Mensal Total	Valor Global Anual
Operador de Audio	1	R\$ 7.358,53	R\$ 7.358,53	R\$ 88.302,36
Operador de Video	1	R\$ 7.777,14	R\$ 7.777,14	R\$ 93.325,68
Valor Total			R\$ 15.135,67	R\$ 181.628,04

Parágrafo segundo. O valor anual estimado relativo à mão de obra eventual passará a ser de R\$ 10.931,70 (dez mil, novecentos e trinta e um reais e setenta centavos), considerando-se a quantidade de horas estimadas por ano para os operadores de áudio e vídeo eventuais, conforme o seguinte quadro:

Postos Eventuais		
Tipo de Serviço	Valor Hora	Valor Estimado Total (130 horas)
Operador de Audio	R\$ 40,88	R\$ 5.314,40
Operador de Video	R\$ 43,21	R\$ 5.617,30
Valor Total		R\$ 10.931,70

Parágrafo terceiro. O impacto financeiro estimado do contrato, referente a mão de obra residente, para o período compreendido entre 17/10/2014 e 17/10/2015, passará a ser de R\$ 213,604,22 (duzentos e treze mil, seiscentos e quatro reais e vinte e dois centavos), conforme o seguinte quadro:



Impacto Financeiro (17/10/2014 a 17/10/2015)			
Residentes			
Período	Valor Mensal	Pro Rata	Valor Proporcional
17/10/2014 a 31/12/2014	R\$ 28.255,34 (2 meses)	R\$ 12.243,92 (13 dias)	R\$ 68.754,60
01/01/2015 a 17/10/2015*	R\$ 15.135,67 (9 meses)	R\$ 8.576,84 (17 dias)	R\$ 144.849,62
Total			R\$ 213.604,22

*Houve supressão de 50% dos postos residentes

Parágrafo quarto. Dá-se ao presente termo aditivo o valor de R\$ 10.371,38 (dez mil, trezentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos), correspondente ao acréscimo obtido em função da repactuação do contrato.

Parágrafo quinto. A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária - Programa de Trabalho nº. 03.032.2100.8010.0001, Natureza de Despesa 3.3.9.0.37, do Orçamento do CNMP para este fim.

Parágrafo sexto. Para cobertura das despesas foi emitida a Nota de Empenho nº 2015NE000348. Para os exercícios subsequentes, serão emitidas notas de empenho para a mesma finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

Para fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais ora firmadas, a CONTRATADA deverá manter válida e atualizada a garantia contratual prestada, no valor de R\$ 9.627,99 (nove mil, seiscentos e vinte e sete reais e noventa e nove centavos), de acordo com o art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato, conforme previsto em sua Cláusula Décima.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE

Este Termo Aditivo somente terá validade depois de aprovado pelo Secretário-Geral do Conselho Nacional do Ministério Público.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Parágrafo único. Incumbirá ao CONTRATANTE à sua conta e no prazo estipulado no art. 20 do Decreto n.º 3.555, de 8/8/2000, a publicação do Extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União.

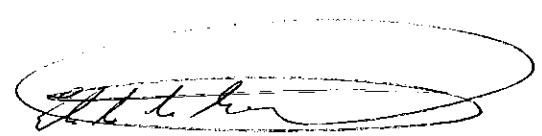
CLÁUSULA QUINTA - DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes juntamente com as testemunhas abaixo, e aprovado pelo Secretário Geral do CNMP.

Brasília - DF, 21 de maio de 2015.


CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CONTRATANTE



PERSONNALITE SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS
LTDA-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

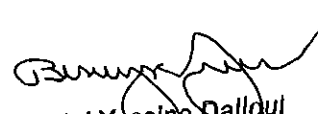

Icaro Monteiro Mendes
Chefe da Seção de Contratos
Matrícula: 82238

NOME:
CPF:


Leonardo de Camargos Martins
Técnico Administrativo
Matrícula: 82246

APROVO.

21.05.2015


Blal Yassine Dalloul
Secretário-Geral do CNMP



ANEXO I AO CONTRATO CNMP Nº 034/2013 - TA 04
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

ENTRADA DE DADOS				
REMUNERAÇÃO CONFORME ACORDO COLETIVO DA CATEGORIA				
DATA BASE DA CATEGORIA(dia/mês/ano): 01/01/2014	Operador de Audio	Operador de Video	Operador de Audio - Eventual	Operador de Video - Eventual
Salário (1)	3.306,30	3.524,93	3.306,30	3.524,93
Informar o percentual do adicional de Insalubridade (2)	0	0	0	0
Informar o percentual do adicional periculosidade (2)	0	0	0	0
Quantidade de empregados (3)	1	1	2	2
INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA				
Valor do uniforme (4)	130,77	130,77	130,77	130,77
Valor do vale transporte (5)	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor do auxílio-alimentação (6)	26,50	26,50	26,50	26,50
Valor da assistência médica (7)	175,00	175,00	175,00	175,00
Outros custos por funcionário (auxílio creche + seguro de vida/auxílio funeral) (8)	6,00	6,00	6,00	6,00
INSUMOS DIVERSOS				
Fornecimento de material (9)	0,00	0,00	0,00	0,00
TRIBUTOS				
Informar o percentual do ISSQN do município (12)	5	5	5	5
PLANILHA DE CUSTOS				
Outras Modalidades (Indicar)				em R\$
Descrição do Item	Custo	Custo	Custo	Custo
Montante A (mão-de-obra)				
Salário	3.306,30	3.524,93	3.306,30	3.524,93
Valor do adicional de insalubridade	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor do adicional de periculosidade	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Sociais - 69,6586% (10)	2.203,93	2.349,67	2.203,93	2.349,67
Quantidade de Empregados	1	1	1	1
Total Montante A	6.510,23	6.874,60	6.510,23	6.874,60
Insumos de Mão-de-Obra				
Valor do uniforme	130,77	130,77	130,77	130,77
Valor do vale transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor do auxílio alimentação	583,00	583,00	583,00	583,00
Valor da assistência médica-odontológica	175,00	175,00	175,00	175,00
Valor de outros custos por funcionário (especificar)	6,00	6,00	6,00	6,00
Total dos Insumos de Mão-de-Obra	894,77	894,77	894,77	894,77
Insumos Diversos				
Fornecimento de material	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de Insumos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demas Componentes				
Taxa de Administração - 2% Incidente sobre o somatório do Montante A e insumos (11)	128,10	135,39	128,10	135,39
Lucro - 2,8917% Incidente sobre o Montante A, insumos e a Taxa de Administração (11)	188,92	199,66	188,92	199,66
Total das Demais Componentes	317,02	336,05	317,02	336,05
Tributos (12)				
PIS - 0,65%	47,83	50,55	47,83	50,55
COFINS - 3%	220,76	233,31	220,76	233,31
ISSQN - 5%	367,93	388,86	367,93	388,86
Total dos Tributos (sobre o faturamento)	636,51	672,72	636,51	672,72
Total do Montante B	1.848,30	1.902,66	1.848,30	1.902,66
Faturamento = preço unitário por empregado (montante A + montante B)				
	7.358,53	7.777,14	7.358,53	7.777,14
Preço mensal dos serv. da categoria (Faturamento x qde. Empregados)	7.358,53	7.777,14	7.358,53	7.777,14
FATOR K				
	2,23	2,21	2,23	2,21
Valor da Hora (Divisor 180)				
			40,88	43,21
Estimativa Global (130 horas)				
			6.314,60	6.616,83